



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2180485/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

- 1.1 O presente certame tem por objeto a aquisição de scanners e notebooks para o CREA-AL., para manter o quadro funcional do CREA-AL devidamente qualificado e atualizado, conforme especificações estabelecidas no Processo Administrativo nº **2180485/2016**, neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

SUMÁRIO:

1. DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
2. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
3. DA CONSULTA E DA RETIRADA DO EDITAL
4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CONTEÚDO
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
15. DAS PENALIDADES
16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
17. DO PAGAMENTO.
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DO FORO COMPETENTE



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – PLANILHA DE DADOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2180485/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

O CREA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 25/2015 e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 26/2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2180485/2016** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na data e hora abaixo indicados, o **PREGÃO PRESENCIAL** nº 03/2016, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e de Contratos).

1. DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1 Auditório da sede do CREA/AL, na Rua Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57.021-510.

2. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

2.1. DATA: 17 de Junho de 2016

2.2. HORÁRIO: 10:00 hs

3. DA CONSULTA E DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 O Edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados, na sede da CREA/AL, na Rua Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57.021-510, tel. 82- 2123-0866, 2123-0871, fax. 82-2123-0864, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, ou no sítio eletrônico: <http://www.crea-al.org.br/portal/licitacoes/>, por representante da empresa interessada, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. O objeto do presente certame é a aquisição de scanners e notebooks para o CREA-AL, conforme os termos e condições deste edital e seus anexos.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 12, da Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).

5.1.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será redesignada data para a realização do PREGÃO.

5.2 A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante não a impedirá de participar do PREGÃO, até o julgamento da impugnação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da sessão pública do pregão as empresas que atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e dos demais anexos.

6.2 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Edital.

6.3 Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciados.

6.4 A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

6.5 Não serão admitidas licitantes sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta Autarquia, com a Administração Pública direta e indireta, bem como



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais, os documentos de habilitação das empresas interessadas, além da declaração de HABILITAÇÃO (Anexo V) deverão ser entregues diretamente à equipe de apoio, no momento da abertura da sessão pública do Pregão que ocorrerá no dia 17 de Junho 2016, às 10:00 hs, no AUDITÓRIO da sede do CREA/AL, na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/AL.

7.2 Na hora e local indicados no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1 **Credenciamento** dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, **FORA** dos **ENVELOPES** 01 e 02, dos seguintes documentos:

7.2.1.1. **Cópia autenticada em cartório** do contrato ou estatuto social da licitante e alterações subsequentes ou consolidado e suas alterações posteriores, em que conste a indicação de seus sócios, ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

7.2.1.2. Na hipótese de a representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, conforme Modelo de Credenciamento - Anexo III;

7.2.1.3. Cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto da pessoa que pretende se credenciar;

7.2.1.4. O não credenciamento do representante não implica a desqualificação da empresa, porém impedirá o seu pronunciamento durante a fase de lances do Pregão.

7.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



- 7.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará decadência de quaisquer direitos atribuídos aos licitantes na sessão pública.
- 7.2.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VII- modelo de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), firmada pela licitante que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.2.5 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- 7.2.6 Após o credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos itens 08 e 09, respectivamente. As licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem integralmente as exigências para habilitação estipuladas no Anexo V (modelo de Declaração de Habilitação).
- 7.3 Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica.
- 7.4 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- 7.5 Abertura de oportunidade para oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).
- 7.6 Não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 7.7 Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as



sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

- 7.7.1 O **pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo** para sua apresentação.
- 7.7.2. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 7.7.3 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).
- 7.7.4 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem às exigências dos itens 7.2.4 e 7.2.5 deste Edital.
- 7.7.5 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da proposta de menor valor, conforme se depreende do art. 44, § 2º Lei Complementar 123/06;
- 7.7.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.24 e 7.25 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 7.7.7 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 7.24 e 7.25 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante da proposta originariamente de menor valor.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 7.7.8 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 7.8 **Abertura do envelope “documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.**
- 7.8.1 Não será admitido o saneamento de vício material na documentação de habilitação;
- 7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, conforme Inciso XV, do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 7.9 A Proclamação da empresa vencedora do certame será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 7.9.1 Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, manifestar sua intenção de recorrer, quando, então, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, sucessivamente ao prazo do recorrente.
- 7.9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.10 Concluídos os procedimentos previstos acima haverá o encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 7.11 É facultado ao CREA/AL, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 7.12 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

7.12.1 Após a efetivação do contrato os licitantes serão notificados para a retirada dos envelopes e caso os envelopes não sejam recolhidos em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os envelopes serão destruídos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CONTEÚDO:

8.1 Na Sessão Pública, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, razão social, CNPJ e endereço da empresa, além do número do PREGÃO;

8.1.2 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência da proposta, salvo por motivo devidamente justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, e desde que o envelope ainda não tenha sido aberto;

8.1.3 Não caberá desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2 **O envelope nº 1** conterà a **PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo cumprir os seguintes requisitos:

8.2.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas, nem rasuras, **RUBRICADAS** em todas as **PÁGINAS** e **ASSINADA** a última por seu representante legal, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos dos produtos ofertados à luz das especificações técnicas contidas no Subitem 3.1 do Anexo I – Termo de Referência;

8.2.2 Os preços unitários deverão estar em moeda real, com duas casas decimais, devendo incluir tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim,



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste Edital;

- 8.2.3 Na proposta deverá constar como prazo mínimo de validade 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão;
- 8.2.4 Junto à proposta deverá constar indicação do nome, RG, CPF e cargo na empresa do responsável legal;
- 8.2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência, e dos demais anexos.

8.3 **O envelope nº 02** deverá conter a documentação relativa à **habilitação**, em conformidade com o previsto no item 9 – HABILITAÇÃO, do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **CÓPIA** reprográfica **AUTENTICADA**, ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, preferencialmente numerados sequencialmente; o(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 9.2 Todas as declarações ou documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor e com **FIRMA RECONHECIDA** em **CARTÓRIO de OFÍCIO**.
- 9.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, a partir da data de sua expedição.
- 9.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio na sessão do PREGÃO.
- 9.5 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

10.1.1 As hipóteses excepcionais de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro das propostas de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação e confirmação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

ELEMENTO DE DESPESA:

10.3 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL, na seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 Máquinas e equipamentos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor do certame pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Após a homologação da licitação, observadas a oportunidade e conveniência, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por escrito, para, no prazo máximo de até 10 (dias) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora.

12.2 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato da contratação, conforme dispõe a legislação vigente.

12.3. Na celebração do contrato, bem como durante toda a vigência do contrato, serão exigidas as mesmas condições de habilitação.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

12.4 Caso a adjudicatária convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estabelecido no item 12.1 (10 dias), sem prejuízo das penalidades determinadas neste Edital e na Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem sucessiva de classificação, para, após negociação, aceitar a proposta e passar às fases seguintes.

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ser aplicada ao contratado as sanções de que trata o item 17 – DAS PENALIDADES, do Anexo I do presente edital – Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Cumprir fielmente as condições deste edital e seus anexos, em especial as obrigações contidas no item 10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 Cumprir as rotinas consignadas no item 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Serão aplicáveis as sanções previstas no item 17 – DAS PENALIDADES, do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O contrato decorrente do certame licitatório terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, período que cobre a garantia e assistência técnica dos equipamentos.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

17. DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal, observadas as regras contidas no item 13 – DO PAGAMENTO, do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A Administração procederá a fiscalização das obrigações contratual em conformidade com o regramento contido no item 12 – DA FISCALIZAÇÃO, do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

19. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO:

19.1 Os preços inicialmente propostos serão fixos e irrevogáveis durante o fornecimento do objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas, neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, não podendo quaisquer licitantes invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2 O Pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

20.3 Com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada ao CREA/AL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 As empresas interessadas podem de participar, desde que atendam às exigências legais, dos itens que lhes interessarem/aprouverem.

20.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

21. DO FORO COMPETENTE:

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.

Maceió/AL, 07 de Junho de 2016.

AFRÂNIO BASTOS DE MEDEIROS NETO

Pregoeiro

Port. 025/GP/2015



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180485/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180485/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de scanners e notebooks para o CREA-AL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O CREA-AL, implantou em fevereiro de 2015 um novo sistema corporativo onde se pretende agilizar toda operação do Conselho por meio da disponibilização na internet dos serviços oferecidos pelo CREA-AL. Com esse sistema será possível a automação dos processos e atividades das Câmaras e Plenário contemplando inclusive a realização das reuniões e votações por meio digital. O corpo de conselheiros atualmente perde muito tempo em atividades manuais reduzindo a produtividade das Câmaras, comissões e Plenário. Para que o sistema funcione, cada membro do Conselho precisa dispor de um notebook para acesso ao sistema e as áreas finalísticas (Registro de ART, Cadastro de profissional, Cadastro de empresas, ASTEC e suporte as Câmaras e Plenário) precisam dispor de scanners para digitalização de documentos para apensamento ao processo.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

3.1 Especificação Técnica:

Item 01- Scanner

Quantidade: 05 unidades

- a) Tecnologia sensor de imagem CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor);
- b) Resolução óptica de captura de no mínimo 600 dpi; Resolução de saída de no mínimo 600 dpi;
- c) Volume diário de processamento: mínimo de 1200 (um mil e duzentas) páginas; Alinhamento automático de imagem;
- d) Interface USB (compatível com USB 2.0 ou superior); Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel;



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- capacidade de detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no processo de digitalização;
- e) Suporte driver TWAIN e ISIS compatíveis com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7;
 - f) Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, Carta e Ofício.
 - g) Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos;
 - h) Suporte aos formatos de saída TIFF, PDF, PDF Pesquisável e JPEG via pacote de software;
 - i) Alimentação elétrica bivolt 100-240 v automática;
 - j) Velocidade no modo P&B, com resolução de saída a 200dpi, papel A4, orientação Retrato: mínimo de 50 (cinquenta) PPM (páginas por minuto);
 - k) Detecção e eliminação automática de folhas em branco;
 - l) Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas;
 - m) Realizar rotação de imagens, permitindo a alimentação de documentos diferentes;
 - n) Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos;
 - o) Permitir reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens;
 - p) Permitir eliminação de bordas pretas;
 - q) Capacidade de conversão automática de documentos digitalizados com recursos de OCR com suporte em Português do Brasil, em documentos Word;
 - r) Compatibilidade com sistema operacional Windows 7, Windows 8 e Windows 8.1;
 - s) Acompanha software de Digitalização com recursos de OCR;
 - t) Documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc) em português do Brasil; Equipamento deve vir acompanhado de cabos, adaptadores, drivers, mídias e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento;
 - u) Garantia de 36 meses, para peças e mão de obra, prestada por empresa credenciada pelo fabricante.

LOTE 02- Notebook

Quantidade: 30 unidades

Notebook com as características mínimas descritas abaixo:

- a) Processador mínimo com 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads, frequência padrão 2.6 GHz, frequência turbo máxima de 3,2GHz e cache 3 MB;
- b) Memória mínima de 4GB DDR3 1600MHz; Conexão de rede 10/100/1000Mb, com conector RJ-45;
- c) Conexão de rede wi-fi compatível com os protocolos 802.11 b/g/n; 2x USB 3.0 + 1x USB 2.0; Tela 14.0" HD (1366x768) LED;
- d) Disco rígido SATA II mínimo de 500GB; Gravador de DVD (DVD-RW);
- e) 01 saída vídeo HDMI; Teclado e touchpad integrados; Webcam embutido; Bateria íon de lítio de 6 células, com autonomia mínima de 6 (seis) horas com garantia mínima de 01 ano;
- f) Peso máximo 2,3 kg (incluindo a bateria de 6 células);
- g) Carregador de bateria 110 a 220 volts, com chaveamento automático e acompanhado de adaptador para dois pinos;
- h) Sistema operacional Windows 10 Professional 64bits, em Português.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- i) Microsoft Office 2013 Office Home and Business, em Português.
- j) Compatibilidade com os Sistemas Operacionais Windows XP Professional e Windows 7 Professional e Linux Ubuntu comprovada por HCL do fabricante do software através do site <http://www.ubuntu.com/>. Deverá ser compatível com energy star 5.2, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sitio www.energystar.gov. Drivers e cabos necessários para o funcionamento pleno do equipamento;
- k) Mochila para transporte;
- l) Garantia de 36 meses, on-site, (8hx5d) para peças e mão de obra, prestada por empresa credenciada pelo fabricante, com prazo de atendimento dos chamados de um dia útil (NBD - Next Business Day).

3.2 Todos os equipamentos e seus componentes entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante.

3.3 Por ocasião da entrega dos equipamentos será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente), bem como declaração do fabricante atestando a garantia e assistência nos termos deste termo de referência.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A licitação será processada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma da lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 3.555/2000, e tipo **MENOR PREÇO**, conforme determina o art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

5. DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser apresentadas observando as seguintes premissas e conter os elementos abaixo:

- a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Conter preço, observado o detalhamento contido no quadro referencial abaixo, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, nele incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência.

QUADRO REFERENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
01	Notebook	30	4.154,00	124.620,00
02	Scanner	05	2.759,66	13.798,33
TOTAL GERAL				138.418,33

Observação: Os valores indicados no quadro referencial acima são os valores máximos admitidos para a presente contratação.

c) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

d) Conter prazo de garantia do produto não inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CREA/AL sem ônus adicionais;

5.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

5.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.



5.5 Para as propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de garantia dos produtos, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nas alíneas “c” e “d” do subitem 5.1. Tal circunstância não enseja desclassificação.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 A data da entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 No ato da entrega, a Unidade responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

7.2 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Unidade responsável, e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Verificação da integridade dos equipamentos;
- c) Colocação do produto em funcionamento para comprovação de que o produto atende às especificações exigidas e propostas pela CONTRATADA.

7.3 Concluída a inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.4 Aceitos os bens, será procedido o atestado na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

7.5 A não aceitação do(s) bem(s) entregue(s) será comunicada à empresa Contratada, para que proceda a respectiva substituição, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o adjudicado com o efetivamente entregue;

7.6 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO.

7.7 A contratante deverá proceder as rotinas de recebimento no prazo máximo de 10 dias, contado do recebimento provisório.



8 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A garantia dos produtos equivalente a 36 (trinta e seis) meses, *on site*, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.2 A garantia não acarretará nenhum ônus adicional para a Contratante, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte, caso haja necessidade de os equipamentos serem encaminhados para conserto em outra localidade.

8.3 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, pelo período necessário para realização dos serviços, o prazo de garantia, sem ônus para o Contratante.

8.4 Para os atendimentos relacionados à assistência técnica: 24 horas para atender ao chamado e 96 horas para proceder ao conserto solicitado, sempre contadas da hora útil seguinte àquela em que se efetivou a respectiva solicitação, desconsiderando-se as horas que intermediarem um expediente e outro do Órgão, não sendo dia útil. Exemplo: O expediente do Órgão é das 08 às 18 h e a solicitação é formalizada às 15h de uma sexta-feira. O prazo de 24h para atender ao chamado não se encerra às 14h do sábado, mas às 14h da segunda-feira, se for dia útil, porque não haveria expediente no órgão no sábado e domingo.

8.5 O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;

8.6 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

8.7 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

i) Os chamados técnicos serão sempre realizados pela Gerência de TI e Planejamento diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

j) Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus



componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 **Regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

9.3 Documentação Complementar:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante nos anexos VIII e VI deste edital;
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no nos termos do edital e seus anexos, para os efeitos administrativos necessários: lavratura do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação, conforme modelo constante no anexo IV deste edital.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos e prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;
- b) Fornecer, por ocasião da entrega dos equipamentos, a documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente), bem como declaração do fabricante atestando a garantia e assistência nos termos do edital e seus anexos;
- c) Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CREA/AL as certidões solicitadas;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de todo o equipamento que tiver a necessidade de ser deslocado para serviços em laboratório sendo sua saída do CREA-AL autorizada, unicamente, pelo Contratante;



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- f) Fazer as substituições de toda e qualquer peça, quando se fizer necessário, por peças originais ou similares, sem ônus adicional para o Contratante;
- g) Substituir as peças, mesmo que tenham sido danificadas por negligência ou uso incorreto do equipamento, pelo usuário. Neste caso deverá ser objeto de relatório técnico, feito pela Contratada, sendo orçadas e comunicadas previamente ao Contratante;
- h) Prestar suporte e manutenção de todo o equipamento, durante o período de garantia, mesmo que os equipamentos possam vir a ficar obsoletos ou fora de linha de fabricação, sem nenhum ônus para o Contratante;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir o empenho na dotação específica;
- b) Efetuar o pagamento do objeto deste Termo de Referência, nas condições e prazos definidos neste termo de referência, na medida em que o serviço for executado;
- c) Indicar o fiscal do contrato que será encarregado de acompanhar a execução dos serviços;
- d) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos, para adoção das providências cabíveis;
- e) Designar funcionário para acompanhar/fiscalizar a entrega dos equipamentos;
- f) Impedir que pessoas estranhas façam intervenção nos equipamentos, que serão prestados assistência técnica, conforme descrito neste Termo;

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CREA/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2 O Fiscal do Contrato será designado pela Administração do CREA/AL, bem como seu substituto legal, os quais terão as seguintes atribuições:

- I. Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a contratação;



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- II. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- III. Solicitar à autoridade competente a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- IV. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- V. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, depois de cumpridas as rotinas de recebimento.

12.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento, após o adimplemento total da obrigação, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da lavratura do termo de recebimento definitivo, e respectiva autorização, e ateste pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, acompanhada ainda dos seguintes documentos:

- I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Relativas à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia do Tempo de serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- III. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

13.2 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, bem como nas hipóteses de reprovação dos produtos na etapa de recebimento implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.3 O CREA/AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012;

13.4 Se a empresa for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

de 2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$
$$365$$

$$I = \frac{6}{100}$$
$$365$$

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato decorrente do certame licitatório terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, período que cobre a garantia e assistência técnica dos equipamentos.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Como garantia contratual de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: a)



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) fiança bancária; c) seguro garantia.

15.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo CREA/AL.

15.3. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

15.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16 DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

17 DAS PENALIDADES

17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREA/AL deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total contratado, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4 A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 17 é de competência exclusiva do Presidente do CREA/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

17.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CREA/AL

Maceió, Março/2016.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180485/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

ANEXO II-MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
ALAGOAS (CREA/AL) E A EMPRESA
_____ PARA FORNECIMENTO,
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.021-510, tel. 82- 2123-0866, fax. 82-2123-0864, representado pelo Presidente Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS, portador do CPF nº 164.373.224-20.

CONTRATADA: A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxx, situada na Rua xxxxxx, nº xxxx -xxxx, CEP.: xxxx, representada por xxxxxx, CPF sob o nº xxxx e RG nº xxxx de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1O presente Contrato tem por objeto a aquisição, garantia e assistência técnica de equipamentos de informática, conforme especificações estabelecidas no Processo Administrativo nº 2180485/2016, e edital e anexos do Pregão nº03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 Fornecimento de equipamentos, garantia e assistência técnica, conforme estabelecido em Ata da Reunião de julgamento das propostas de preços.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO:

3.1 O valor deste contrato é de R\$ xxx (xxx reais) consoante se verifica da Ata da Reunião de julgamento das propostas de preços (fls. xxx dos autos do Proc. Administrativo nº 2180485/2016).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL, a dotação nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 Máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 36 (**trinta e seis**) meses para a **garantia e assistência técnica**, contados da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

- 6.1 Emitir o empenho na dotação específica;
- 6.2 Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, nas condições e prazos definidos neste contrato, na medida em que o serviço for executado;
- 6.3 Indicar o fiscal do contrato que será encarregado de acompanhar a execução dos serviços;
- 6.4 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos, para adoção das providências cabíveis;
- 6.5 Designar funcionário para acompanhar/fiscalizar a entrega dos equipamentos;
- 6.6 Impedir que pessoas estranhas façam intervenção nos equipamentos, que serão prestados assistência técnica, conforme descrito neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 7.1 Fornecer os produtos e prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- 7.2 Fornecer, por ocasião da entrega dos equipamentos, a documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente), bem como declaração do fabricante atestando a garantia e assistência nos termos do edital e seus anexos;
- 7.3 Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.4 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CREA/AL as certidões solicitadas;
- 7.5 Responsabilizar-se pelo transporte de todo o equipamento que tiver a necessidade de ser deslocado para serviços em laboratório sendo sua saída do CREA-AL autorizada, unicamente, pelo Contratante;
- 7.6 Fazer as substituições de toda e qualquer peça, quando se fizer necessário, por peças originais ou similares, sem ônus adicional para o Contratante;
- 7.7 Substituir as peças, mesmo que tenham sido danificadas por negligência ou uso incorreto do equipamento, pelo usuário. Neste caso deverá ser objeto de relatório técnico, feito pela Contratada, sendo orçadas e comunicadas previamente ao Contratante;
- 7.8 Prestar suporte e manutenção de todo o equipamento, durante o período de garantia, mesmo que os equipamentos possam vir a ficar obsoletos ou fora de linha de fabricação, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 7.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Afrânio Bastos de Medeiros Neto, cargo Gerente de TI e Planejamento, matrícula nº54 designado **Gestor Contratual**.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

8.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviços; acompanhar; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar os serviços esteja em desacordo com especificações discriminadas neste contrato e no Edital de Licitação nº05/2016; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à Contratada e ao seu preposto todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços solicitados, e ainda:

- I. Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a contratação;
- II. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- III. Solicitar à autoridade competente a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- IV. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- V. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, depois de cumpridas as rotinas de recebimento.

8.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento, após o adimplemento total da obrigação, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da lavratura do termo de recebimento definitivo, e respectiva autorização, e ateste pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, acompanhada ainda dos seguintes documentos:

- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Relativas à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia do Tempo de serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- VI. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

9.2 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, bem como nas hipóteses de reprovação



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

dos produtos na etapa de recebimento implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.3 O CREA/AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012;

9.4 Se a empresa for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREA/AL deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total contratado, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 17 é de competência exclusiva do Presidente do CREA/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.4 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

11.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da referida Lei, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII (trata da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.);
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A Contratada reconhece todos os direitos do Contratante em caso de eventual rescisão contratual;
- 12.6. Fica expressamente vedada à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sendo este motivo para rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Qualquer omissão das partes no cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito de as partes exercê-lo a qualquer tempo.
- 13.2 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações do CREA/AL, que eventualmente seus empregados ou prepostos tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e/ou manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar ao CREA-AL ou terceiros.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Contrato.

14.2 Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, __de ____ 2016.

CONTRATANTE

Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL

CONTRATADA

GESTOR CONTRATUAL

Afrânio Bastos Medeiros Neto
cargo: Gerente TI e Planejamento

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na....., por meio
de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula
de identidade nº, expedida pela....., outorgando-lhe plenos poderes para
representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 03/2016, em especial para formular lances
verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato
impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as
disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições
constantes no Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida
em cartório)



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

ANEXO IV – PLANILHA DE DADOS

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS
Dados da Empresa:
Razão Social
CNPJ
Endereço
CEP
Fones:
Fax
E-mail
Site internet
Dados do Representante da Empresa:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Cart. De identidade
Expedidor
CPF
Dados Bancários da Empresa
Banco
Agência
Conta
Dados do Contato com a Empresa:
Nome
Cargo
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO 05 N°/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, estando os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Cidade, ____ de _____ de 2016

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

(Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número -----,
sediada na ----- declara que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz
()*

Cidade, ____ de _____ de 2016.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida
em cartório público)

(OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na através de seu contador, CRC nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa com firma reconhecida em cartório de ofício

Assinatura do Contador com firma reconhecida em cartório de ofício



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal